

PORTARIA Nº.: 114/2013 DE 06/02/2013

Nome: MARIA DO SOCORRO PESSOA QUEIROZ
Matrícula: 57213773/1 Período: 01/07 à 30/07/13 Exercício: 2013
Unidade: EE Pastor Ananias Rodrigues/Capanema

PORTARIA Nº.: 127/2013 DE 14/02/2013

Nome: MARIA AURORA ARAUJO DOS SANTOS
Matrícula: 538965/1 Período: 01/07 à 30/07/13 Exercício: 2012
Unidade: EE Jonathas Pontes Athias/Peixe Boi

PORTARIA Nº.: 129/2013 DE 14/02/2013

Nome: ONEIDE OLIVEIRA MONTEIRO
Matrícula: 539279/1 Período: 01/07 à 14/08/13 Exercício: 2012
Unidade: EE Jonathas Pontes Athias/Peixe Boi

PORTARIA Nº.: 126/2013 DE 14/02/2013

Nome: RAIMUNDA DALVA MARQUES
Matrícula: 499528/1 Período: 01/07 à 30/07/13 Exercício: 2013
Unidade: EE Florentina Damasceno/Sta Luzia do Pará

RETIFICAR**PORTARIA Nº.: 2354/2013 DE 12/03/2013**

Retificar na portaria nº 991/2009 de 11/03/2009, que revogou a cessão para a AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO, sem ônus para o órgão de origem, o a contar de 01/03/2009 para 01/01/2009, da servidora MARIA TEREZINHA HANEMANN COIMBRA, Matrícula 5707889/2, Professor Classe III, Lotada nesta Secretaria, para fins de regularização funcional.

PORTARIA Nº.: 2134/2013 DE 11/03/2013

Retificar, na portaria nº 1932/2013 DE 27/02/2013, que autorizou o afastamento da servidora MARIA REGINA FURTADO DE SOUZA, matrícula nº 199001/1, Professor Assistente PA-A, lotada na EE. Dr Fernando Guilhon, no município de Ipixuna do Pará, para concorrer ao cargo eletivo de Vice-Prefeita, no município de Ipixuna do Pará, o período de 31/07/2012 a 07/10/2012 para 30/08/2012 a 07/10/2012, para fins de regularização funcional.

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498534**

Contrato: 9
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de material de consumo e limpeza, para atender o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico em Emprego/PRONATEC
Valor Total: 2.583,71
Data Assinatura: 04/03/2013
Vigência: 04/03/2013 a 03/03/2014
Registro de Preços: 37/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
12363134949690000 339030 0306000000 Federal
Contratado: FORTE CENTER COM. DE MED. E MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Endereço: Av Sen Lemos, 3153
CEP. 66120-000 - Belém/PATelefone: 9132645100
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498539**

Contrato: 28
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de material de consumo e limpeza para atender o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico em Emprego/PRONATEC.
Valor Total: 5.172,00
Data Assinatura: 04/03/2013
Vigência: 04/03/2013 a 03/03/2014
Registro de Preços: 37/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
12363134949690000 339030 0306003131 Federal
Contratado: AVANT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Qd. 06, , 05B
CEP. 67000-000 - Ananindeua/PATelefone: 9132359744
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498544**

Contrato: 10
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de material consumo e limpeza para atender o Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico em Emprego/PRONATEC.
Valor Total: 473,55
Data Assinatura: 04/03/2013
Vigência: 04/03/2013 a 03/03/2014

Pregão Eletrônico: 37/2011

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
12363134949690000 339030 0306003131 Federal
Contratado: TOTAL INSUMOS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
Endereço: R Prca Isabel, 300
CEP. 87113-030 - Sarandi/PR Telefone: 4430354829
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498545**

Contrato: 14
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de material de consumo e limpeza, para atender o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico em Emprego/PRONATEC
Valor Total: 18.734,32
Data Assinatura: 04/03/2013
Vigência: 04/03/2013 a 03/03/2014
Registro de Preços: 37/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
12363134949690000 339030 0306000000 Federal
Contratado: AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Endereço: Av Acelino de Leão, 1144
CEP. 68900-000 - Macapá/PATelefone: 9632232683
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498548**

Contrato: 7
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de material de consumo e limpeza, para atender o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico em Emprego/PRONATEC
Valor Total: 214,60
Data Assinatura: 04/03/2013
Vigência: 04/03/2013 a 03/03/2014
Registro de Preços: 37/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
12363134949690000 339030 0306000000 Federal
Contratado: NAGASE E MARTINS LTDA
Endereço: Tv WE-32, 231
CEP. 67133-150 - Ananindeua/PATelefone: 9132317922
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498552**

Contrato: 4
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de material de consumo e limpeza para atender o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico em Emprego/PRONATEC.
Valor Total: 772,80
Data Assinatura: 04/03/2013
Vigência: 04/03/2013 a 03/03/2014
Registro de Preços: 37/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
12363134949690000 339030 0306003131 Federal
Contratado: GLOBAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Tv Lomas Valentinas, 110
CEP. 66083-390 - Belém/PATelefone: 9132540081
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretaria de Estado de Educação - Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013-GS/SEDUC**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 498519****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013-GS/SEDUC**

O Secretário de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.969 de 02/08/2011, faz publicar a **Instrução Normativa nº 003/2013-GS/SEDUC**, que disciplina a liberação de recursos aos municípios, para custear as despesas relativas ao transporte escolar dos alunos residentes na zona rural e ribeirinhas, matriculados na rede pública estadual de ensino, e dá provimento sobre veículos e condutores.

I – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 1º – Os recursos destinados ao transporte escolar, oriundos do Tesouro do Estado serão repassados em caráter suplementar aos municípios do Estado para custear as despesas com transporte escolar dos alunos residentes na zona rural e ribeirinhas, matriculados na rede Pública Estadual de Ensino, para o ano letivo em curso, incluindo-se o período de recuperação escolar. O repasse de que trata este *caput* será feito através de convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e as Prefeituras Municipais, com base nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 4º, 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394/96) e em observância ao que dispõe o art. 116, da Lei nº 8.666/93, e as condições previstas nesta Instrução Normativa.

§1º – Para o cálculo dos valores a serem repassados aos Municípios, serão considerados os dados do número de alunos residentes na zona rural e ribeirinhas, constantes da matrícula do ano anterior (conforme Sistema de Matrículas da SEDUC) e/ou dados informados pelas Unidades Escolares (listagem de alunos) e/ou os dados informados pelo setor de transporte escolar desta Secretaria de Educação GTE/CAE/SEDUC, considerando ainda para efeito de cálculos definidos na Resolução/CD/ FNDE no 14 de 08 de abril de 2009.

§2º Será considerado o recurso repassado pelo FNDE aos Municípios para composição do suporte financeiro ao Transporte Escolar, da rede estadual.

Art. 2º - Para fins de celebração do convênio previsto no artigo anterior, o município interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ofício do gestor municipal à Secretaria de Estado de Educação, manifestando interesse na celebração do convênio de cooperação técnica e financeira (anexo I).

II - Apresentar o Termo de Adesão (anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo gestor municipal.

III - Plano de Trabalho, devidamente assinado, com descrição do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases da execução, plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso previamente estabelecido (anexo III), conforme anexo II.

Art. 3º - Atendidas as exigências do artigo anterior, o processo será formalizado pela SALE/CAE/GTE, que encaminhará à Coordenadoria de Recursos Financeiros - CRF para alocação de recursos, e consequentemente ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, para elaboração do convênio e emissão do Pedido de Realização de Despesas - PRD. Ficando a critério da URE a indicação do servidor que fiscalizará a execução convênio, devendo ser observado, para tanto, as disposições da Instrução Normativa nº 001/2012-GS/SEDUC que versa sobre o assunto.

Art. 4º - A liberação do recurso para o município solicitante ocorrerá após assinatura do convênio, observando-se o cronograma de desembolso preestabelecido no Plano de Trabalho, ficando a SEDUC responsável pelas providências necessárias à transferência dos recursos, devendo ser creditados, mantidos e geridos em conta bancária específica a ser informada pelo município e enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro.

Art. 5º- Será celebrado o convênio e o repasse de recursos que trata esta Instrução Normativa, de forma excepcional, com os municípios que estejam com pendências de prestação de contas em razão de inadimplência ou rejeição das mesmas, relativas a outros convênios, nas seguintes condições, cumulativamente:

I – apresentação de ofício para celebração do ajuste de convênio efetuada pelo novo gestor do município interessado, nos moldes do inciso I do art. 2º desta Instrução;

II – comprovação mediante certidão atualizada de tramitação de Ação de Ressarcimento e/ou Ação de Improbidade Administrativa contra o gestor anterior, relativo aos convênios com pendência de prestação de contas, devendo constar na certidão o objeto da ação;

III – instauração imediata de tomada de contas simplificada e/ou especial, na forma da Resolução Normativa no 17.235/2006/TCE/PA, que apure a responsabilidade do agente público na aplicação do recurso estadual e/ou federal, no prazo de 90 (noventa) dias improrrogável, a contar da data da assinatura da autorização do Secretário de Estado de Educação, tomando-se como parâmetro a Instrução Normativa no 01/97 do STN.

Parágrafo Único – A medida prevista no *caput* deste artigo somente será procedida mediante a expressa autorização do Secretário de Estado de Educação.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º - O gestor municipal deverá realizar a prestação de contas dos valores repassados e utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do convênio, diretamente ao TCE/PA.

§ 1º – Antes de encaminhar a prestação de contas ao TCE/PA o gestor municipal deverá informar a SEDUC da execução do convênio, a fim de que a SEDUC emita o relatório final de acompanhamento a ser apresentado juntamente com a prestação de contas ao TCE/PA.

§2º – O município deverá encaminhar cópia da prestação de contas à GPREC/CRF/SEDUC.